



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **LEANDRO DE PAULA**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Salmourão, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, cujo objeto é o credenciamento de empresas facilitadoras para administração e gestão de vale-alimentação, por meio de cartões, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão, considerando a regular condução do processo pelo Agente de Contratação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no parecer jurídico favorável à condução do certame; considerando a publicação da Primeira Ata de Julgamento que declarou habilitadas e credenciadas as empresas participantes; e considerando o transcurso do prazo legal para interposição de recursos, sem qualquer manifestação por parte das empresas participantes, conforme certidão lavrada pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO o resultado do Credenciamento nº 01/2025**, declarando como credenciadas as seguintes empresas: **MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 21.922.507/0001-72)**, **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ: 06.344.497/0001-41)**, **BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA. (CNPJ: 16.822.072/0001-54)**, **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ: 69.034.568/0001-56)**, **R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. (CNPJ: 03.419.902/0001-55)** e **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.989.476/0001-10)**.

Nos termos do **item 10.1** do Edital, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, **as empresas credenciadas poderão encaminhar à Câmara Municipal, por meio de e-mail, seu material de comunicação e marketing**, visando apresentar suas vantagens e diferenciais aos servidores; após esse prazo, os servidores terão até 2 (dois) dias úteis para selecionar a empresa de sua preferência.

Publique-se e cumpra-se.

Salmourão/SP, 25 de março de 2025.

LEANDRO DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Salmourão